

Advogados recorrem de prisão em 2ª instância

Clarissa Pacheco e Lucy Barreto, com agências

REPORTAGEM
redacao@correio24horas.com.br

Marco Aurélio Mello quer discutir pedido na quarta-feira

Após a decisão do Supremo Tribunal Federal (STF) de negar o habeas corpus preventivo ao ex-presidente Luiz Inácio Lula da Silva, antontem à noite, os advogados criminalistas Antônio Carlos de Almeida Castro, o Kakay, Cláudio Pereira de Souza Neto e Ademar Borges de Sousa Filho entraram ontem com um pedido de liminar para que o STF permita a prisão somente após condenação no Superior Tribunal de Justiça (STJ) – a terceira instância judiciária.

Os três advogados representam o Partido Ecológico Nacional (PEN), também autor de uma das duas Ações Declaratórias de Constitucionalidade (ADCs) que tramitam no Supremo pedindo para que seja pacificada a tese da presunção da inocência

até que a sentença seja transitada em julgado – ou seja, que estejam esgotados todos os recursos possíveis em todas as instâncias judiciais.

Uma decisão favorável impediria prisões após condenação em segunda instância, como no caso de Lula. O pedido foi encaminhado ao ministro Marco Aurélio Mello, que é relator das duas ações no Supremo e também con-

trário à prisão em segunda instância.

Para o pedido da liminar encaminhado ontem, os três advogados levam em consideração a mudança na posição do ministro Gilmar Mendes, que antes era favorável à prisão em segunda instância, mas votou antontem para que o início da execução da pena só se dê após a condenação no STJ.

Também foi considerado o voto da ministra Rosa Weber, cujo posicionamento pessoal é contrário à prisão em segunda instância, mas votou antontem contra o habeas corpus preventivo ao ex-presidente Lula.

POSIÇÃO DO TRIBUNAL

Com um placar tão apertado, os advogados argumentam que não há uma “posição majoritária definitiva do Tribunal quanto à matéria constitucional nele veiculada”.

“Entendem os autores, diante da manifestação de entendimento declarada ontem [antontem] pelos ministros, que a concessão de uma liminar neste momento, antecipando por medida de cautela uma provável constituição de maioria em favor do provimento, ainda que parcial, do mérito das ADCs, certamente impedirá a injusta prisão de inúmeras pessoas”, afirmam os advogados no pedido de liminar.

A ministra Rosa Weber justificou seu voto contra o habeas corpus preventivo afirmando que respeita uma decisão colegiada em outubro de 2016 do próprio STF autorizando a prisão em segunda instância. Embora ela mesma tenha se declarado contra – e

tenha sido derrotada em 2016 –, afirmou que “a simples mudança de composição não constitui fator suficiente para legitimar a alteração da jurisprudência”.

PRÓXIMA SESSÃO

Ontem, o ministro Marco Aurélio Mello declarou que pretende levar o pedido de liminar feito pelos advogados do PEN ao plenário do Supremo na próxima quarta-feira (11). É a data prevista para a próxima sessão do Supremo, que acontece sempre às quartas-feiras.

Marco Aurélio Mello disse que não pretende tomar a decisão sozinho, embora tenha feito as declarações antes do juiz federal Sérgio Moro decretar a prisão do ex-presidente Lula.

Logo após a decretação da prisão, Marco Aurélio disse que a decisão será tomada pelo colegiado. “No processo objetivo, a liminar é de competência do colegiado, não é minha”, disse. “Eu não posso levar em conta nesse exame a situação de um caso concreto, de Luiz Inácio Lula da Silva”, completou, explicando que a situação em específico não implica em urgência para o julgamento do caso.

“A cautelar, penso que hoje, ante contexto, é mais fácil vir lograr 6 votos, contando com voto do ministro Gilmar e com voto de Rosa Weber”, disse o ministro, que falou que a peça dos advogados do Partido Ecológico Nacional está “muito bem redigida”.



“A concessão de uma liminar neste momento certamente impedirá a injusta prisão de inúmeras pessoas Antônio Carlos Castro, Kakay

Advogado, em pedido de liminar



“Eu não posso levar em conta nesse exame a situação de um caso concreto, de Luiz Inácio Lula da Silva Marco Aurélio Mello

Ministro do STF, a quem foi enviado o pedido

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS/BA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018
Objeto: Aquisição de peças, acessórios, entre outros, para manutenção dos veículos que compõem a frota deste Município. Abertura: 18.04.2018, às 08h:00. Edital disponível no prédio da Prefeitura, das 08h/12h.
Paulo Richardson Batista Santos – Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE
CNPJ N: 13.674.148/0001-53
AVISO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018
A Prefeitura Municipal realizará dia 18/04/2018, conforme especificações de cada EDITAL que está à disposição em sua sede, das 08:00 às 13:00 horas: PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018, às 15:00 h, aquisição de 02 (dois) carro tipo passeio, zero quilômetro, ano/modelo 2018, para atender às necessidades do município JUSSIAPE, 04 de abril de 2018.
ZORAIDE MARIA SOUZA PEREIRA - Pregoeira Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATU
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018. Abertura. PA Nº050/2018. Objeto: Prestação de serviço de laudos de radiologia recebidos pela Internet/Teleradiologia e cessão de uso de aparelho Scanner tamanho A3 USB 1.1 em comodato e Prestação de serviço de monitorização eletrocardiográfica e emissão de laudo de ECG, através do sistema Transtelefônico/Internet e de cessão de uso do aparelho monitor ou equipamento Wincárdio em comodato. Abertura: 18/04/2018 às 09:00 hs. Edital/Informações: sala de Licitação. Rua Geonísio Barroso, s/nº, Prédio da Sec. de Saúde - Centro Administrativo, Bairro Boa Vista. Fone: (71) 3641-2185. Wagner Paiva dos Santos Souza – Pregoeiro Oficial da Secretaria de Saúde. Catu, 05 de Abril de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018. PA Nº 037/18. torna público. 08:30h, 18/04/18, objeto é a Aquisição de Material de Consumo tipo: (Óleo Lubrificante, Graxa, Aditivo, Filtros, Baterias e Pneus), para atender as necessidades dos veículos pertencentes as Secretaria Mun. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer; Secretaria Mun. Saúde; Secretaria Mun. Desenvolvimento Econ. Meio Ambiente e Turismo; Secretaria Mun. Planejamento Adm. e Fazenda; Secretaria Mun. de Infraestrutura e Serviços Públicos; Secretaria Mun. do Trabalho e Assistência Social; Secretaria Mun. de Governo e Procuradoria Jurídica Municipal, no Município de Barra/BA, tipo menor preço por lote. Edital na prefeitura ou e-mail: licitacao@barra.ba.gov.br. Tel (74) – 3662-2101. Barra, em 04 de abril de 2018.
Jerry Adriano Ribeiro de Souza
Pregoeiro

EDITAL DE LEILÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA
1º LEILÃO: 26 de abril de 2018, às 14h30min. 2º LEILÃO: 08 de maio de 2018, às 14h30min. - (horário de Brasília)
Ana Claudia Carolina Campos Frazão, Lelloeira Oficial, JUCESP nº 836, com escritório na Rua da Mooca, 3.508, Mooca, São Paulo/SP. FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiver, que levará a PÚBLICO LEILÃO de modo PRESENCIAL E ON-LINE, nos termos da Lei nº 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, autorizada pelo Credor Fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A - CNPJ nº 90.400.888/0001-42, nos termos da cédula de crédito bancária de 31/01/2012, cuja Fiduciante é RITA DE CÁSSIA CARIBÉ NOGUEIRA, inscrita no CPF/IMF sob nº 255.309.685-20, em PRIMEIRO LEILÃO (data/horário acima), com lance mínimo igual ou superior a R\$ 168.207,76 (Cento e Sessenta e Oito Mil Duzentos e Sete Reais e Setenta e Seis Centavos - atualizados conforme disposições contratuais), o imóvel constituído pelo Apartamento 303 do bloco 06, com área privativa de 48,17m², e área total de 53,87m², com direito a uma vaga de estacionamento do Edifício Florestal Ville, situado na borda esquerda do Baco da Coruja - Salvador/BA, melhor descrito na matrícula nº 75.082 do 2º Ofício de Registro de Imóveis do Salvador/BA. Imóvel ocupado. Venda em caráter “ad corpus” e no estado de conservação em que se encontra. Caso não haja licitante em primeiro leilão, fica desde já designado o SEGUNDO LEILÃO (data/horário acima), com lance mínimo igual ou superior a R\$ 105.855,70 (Cento e Cinco Mil Oitocentos e Cinquenta e Cinco Reais e Setenta Centavos - nos termos do art. 27, §2º da Lei 9.514/97). O leilão presencial ocorrerá no escritório da Lelloeira. Os interessados em participar do leilão de modo on-line, deverão se cadastrar no site www.FrazaoLeiloes.com.br, encaminhar a documentação necessária para liberação do cadastro 24 horas do início do leilão. Forma de pagamento e demais condições de venda, VEJA A INTEGRA DESTA EDITAL NO SITE: www.FrazaoLeiloes.com.br. Informações pelo tel. 11-3550-4066.

SEST SENAT | Serviço Social do Transporte
Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte
O Serviço Nacional de Aprendizagem Transporte – SENAT torna pública a adjudicação e homologação da concorrência nº 008/2018 cujo objeto é: contratação de uma empresa especializada para fornecimento de Material Gráfico para atender à necessidade da unidade SEST SENAT A24, em favor da empresa LÍGIO TARSO CARVALHO DA SILVA - ME, CNPJ: 22.660.566/0001-82, o valor total de R\$ 59.300,00 (Cinquenta e Nove Mil e Trezentos Reais).
AINE NUNES FRANÇA DOS SANTOS

ERB - ENERGIAS RENOVÁVEIS DO BRASIL S.A.
CNPJ/IMF nº 09.324.653/0001-09
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 19 DE ABRIL DE 2018
Ficam convocados os Acionistas da ERB - ENERGIAS RENOVÁVEIS DO BRASIL S.A., na forma do artigo 124 da Lei nº 6.404/76 e do artigo 12 do Estatuto Social da Companhia, para comparecer à Assembleia Geral Extraordinária que será realizada em 19 de abril de 2018, às 09h00min, na sede da Companhia, localizada na cidade de Salvador, Estado da Bahia, na Avenida Tancredo Neves, nº 1.632, sala 201, Edf. Salvador Trade Center, Torre Sul, Caminho das Árvores, CEP 41.820-915, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: (i) Deliberar acerca da ratificação do pedido de recuperação judicial da Companhia em conjunto com as subsidiárias ERB ARATINGA S.A., ERB SP ENERGIA S.A. e ERB ALAGOAS ENERGIA S.A., realizado em regime de urgência, com base no disposto no parágrafo único do artigo 122 da Lei nº 6.404/76 e suas alterações posteriores; (ii) Homologar a contratação de assessoria legal e financeira especializada para conduzir o processo de recuperação judicial da Companhia e subsidiárias ERB ARATINGA S.A., ERB SP ENERGIA S.A. e ERB ALAGOAS ENERGIA S.A.; e (iii) Autorizar os administradores da Companhia a tomarem todas as providências e praticarem todos os atos necessários em decorrência do item (i) acima, com vistas a dar continuidade e garantir a efetivação da recuperação judicial da Companhia. Salvador, 19 de março de 2018. Abílio Marques Da Silva Neto - Presidente do Conselho de Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018
O Município de Carinhanha – BA, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial de N.º 017/2018, objetivando a contratação de empresa para aquisição de materiais de construção, materiais elétricos, materiais hidráulicos, blocos cerâmicos, cimento, ferro, tintas e outros correlatos conforme especificados no Edital e seus anexos. A abertura será no dia 18 de abril de 2018, às 08:00 (oito) horas, na sede da Prefeitura Municipal. O Edital e demais atos deste certame serão publicados no diário oficial do município http://www.carinhanha.ba.gov.br. Informações gerais através do e-mail licitacao.cnn.ba@gmail.com. Carinhanha – BA, 05 de abril de 2018.
SIMONE LEITE XAVIER SOUZA – PREGOEIRA/DECRETO N.º 002/2018.
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018
O Município de Carinhanha – BA, torna público que fará realizar Tomada de Preços Nº 001/2018, objetivando a contratação de pessoa jurídica para execução de pavimentação de ruas em paralelepípedos (material e mão de obra), em ruas diversas (zona rural e urbana), no município de Carinhanha – Bahia. A entrega e abertura dos documentos de habilitação e propostas de preços serão no dia 23 de abril de 2018, às 08:00 (oito) horas, na sede da Prefeitura Municipal. O Edital e demais atos deste certame serão publicados no diário oficial do município http://www.carinhanha.ba.gov.br. Informações gerais através do e-mail licitacao.cnn.ba@gmail.com. Carinhanha – BA, 05 de abril de 2018.
SIMONE LEITE XAVIER SOUZA – Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

‘FATO CONSUMADO’

Para o líder do Psol na Câmara, deputado Ivan Valente (SP), a ação conjunta entre os juízes de primeira e segunda instância, de decretar rapidamente a prisão de Lula, antes mesmo de esgotarem os recursos no Tribunal regional Federal da 4ª Região (TRF-4), visa pressionar o STF para que as ADCs não sejam votadas.

“A decisão é compatível com o arbítrio de [Sérgio] Moro. Primeiro, faz condução coercitiva, abre um áudio ilegalmente e agora existe articulação com o TRF com pressa. Criaram um fato consumado para o STF não julgar as ADCs, essa é a jogada”, disse Valente.

A presidente do STF, ministra Cármen Lúcia, já havia decidido por não pautar o julgamento das Ações Declaratórias de Constitucionalidade. Uma das ações foi do próprio PEN e outra é da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB).